



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Ata de Registro de Preço 29/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANICUNS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO

Processo Licitatório Nº: 33/2024 Processo Adm. Nº: 268/2024

Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53 com sede na Avenida Tocantins, nº 1.140, centro, no presente ato representado pelo **SR. PAULO CESAR JOSÉ DO NASCIMENTO**, prefeito, brasileiro, casado, portador do CPF nº 449.194.331-15, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.262.368/0001-53, com sede na Av. Tocantins s/n, nº 96, Terminal Rodoviário, Sala 15B, no presente ato representada pela **SRA. WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA**, Secretária Municipal do Meio Ambiente, brasileiro, casado, portador do CPF nº 134.953.991-00, residente e domiciliado nesta cidade

Às 09:01 horas do dia 19/06/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA TOCANTINS, 1140, CENTRO, ANICUNS, CEP: 76.170-000, Fone: 08005641000, Fax: 6435643559, inscrito no CNPJ sob o nº 02.262.368/0001-53, representado pelos(as) agentes ERNANE LUIZ TANCREDI (Pregoeiro(a)), SAARA SUNNAMYTA SANTANA (Membro da Equipe de Apoio), GUILHERME ROIZ TEIXEIRA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 6, de 09/01/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 33/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10 ENDEREÇO: RODOVIA GO, - ZONA RURAL FONE: 6232826467 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GABRIEL LABORAO MEIRELLES CPF: 936.989.191-04

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANICUNS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 33/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 33/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

RAZÃO SOCIAL: RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	4.761,6000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ANICUNS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	Serviço	359,5000	1.711.795,2000
TOTAL:		1.711.795,2000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

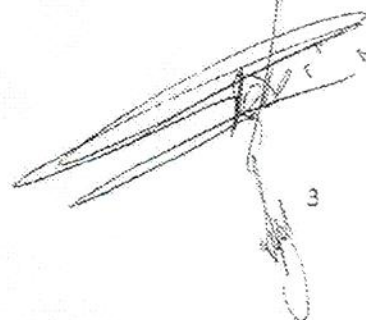
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 33/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



3



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

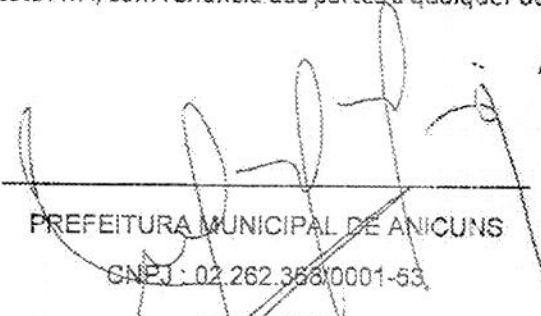
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANICUNS, 28 de junho de 2024

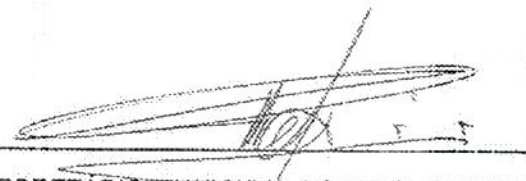

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CNPJ: 02.262.368/0001-53

PREFEITO

PAULO CÉSAR JOSÉ DO NASCIMENTO

CPF: 449.194.331-15


SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 02.262.368/0001-53

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA

CPF: 134.953.991-00

CONTRATADA(S):

ALAN PIERRE DE ESPINDULA
VIEIRA: 04020525609

Assinado de forma digital por ALAN
PIERRE DE ESPINDULA
VIEIRA: 04020525609
Data: 2024.07.01 17:04:55 -03'00'

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A

CNPJ 10.280.768/0001-10

ALLAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

CPF: 040.205.256-09

Responsável Legal

WANIA PINHEIRO

MAGALHÃES: 02640728636

Assinado de forma digital por WANIA
PINHEIRO MAGALHÃES: 02640728636
Data: 2024.07.01 17:55:38 -03'00'

RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A

CNPJ 10.280.768/0001-10

WANIA PINHEIRO MAGALHÃES

CPF: 026.407.286-36

Responsável Legal